

## **DECRETO Nº. 9.578, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**ALTERA REDAÇÃO DO INCISO XIV DO ARTIGO 83 DO DECRETO Nº. 8.089/2018 QUE DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº. 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DAS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

**GILMAR MARCO PEREIRA**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, e ainda:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do inciso XIV do art. 83 do Decreto nº. 8.089/2018, passando a constar:

Art. 83. É vedada a utilização dos recursos da parcerias nas seguintes despesas:

[...]

**XIV- contratação de serviços de consultoria, salvo projetos originados por chancela de captação de recursos por fundo específico.**

**Art. 2º.** As demais disposições do Decreto nº. 8.089/2018 permanecem inalteradas.



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, registrado e publicado o presente decreto em 29 de fevereiro de 2024.

**GILMAR MARCO PEREIRA**

**Prefeito de Campos Novos**